



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 02 DE JUNHO DE 2004

CRIA VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATENDER SERVIÇOS ESSENCIAIS À COMUNIDADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada **01 (UMA) vaga** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE SOCIAL** , Referência **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Ação Social .

Art. 2º - Fica criada **01 (uma) vaga** para o Cargo de Provimento em Comissão de **NUTRICIONISTA** , Referência **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 3º- As vagas referidas no Artigo anterior , ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 001/93 .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , 02 de junho de 2004


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 492 / 2004
EM, 02 / 06 / 04

PREFEITO MUNICIPAL
Lorenzoni
João Carlos Lorenzoni
Prefeito
Mun. de M. Floriano - ES